

## LEI N.º 1.409, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Tatui, imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Tatui, terreno sem benfeitorias, situado nessa localidade e destinado à construção de hotel municipal, caracterizado na Planta n.º 4.418, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

Inicia no ponto «A», de intersecção do alinhamento da Praça Martinho Guedes com o alinhamento da Rua Santa Cruz, seguindo em reta pelo alinhamento da Rua Santa Cruz, numa distância de 35 m (trinta e cinco metros), até o ponto «B», na divisa do imóvel de Nelson Machado, onde reflete à direita; por esta divisa segue em reta numa distância de 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto «C», na divisa do imóvel da Prefeitura Municipal de Tatui, onde deflete à direita; por esta divisa segue em reta numa distância de 10 m (dez metros), até o ponto «D», na divisa do imóvel de Altair Passerani, anteriormente Santa Casa de Misericórdia de Tatui; por esta divisa segue, ainda em reta, numa distância de 25 m (vinte e cinco metros), até o ponto «E», no alinhamento da Praça Martinho Guedes, onde deflete à direita; por este alinhamento segue em reta, numa distância de 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto «A» de intersecção desta com a Rua Santa Cruz, encerrando a área de 882 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e dois metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de outubro de 1977

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

## LEI N.º 1.401, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Institui o «Dia do Aposentado», a comemorar-se a 8 de novembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o «Dia do Aposentado», a ser comemorado, anualmente, em 8 de novembro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Maluly Neto, Secretário das Relações do Trabalho

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Percicles Eugênio da Silva Ramos, Secretário Extraordinário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de outubro de 1977

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.

# DIÁRIO OFICIAL

Director-Superintendente: Wanduyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 400,00      Anual ..... Cr\$ 320,00  
Semestral ..... Cr\$ 200,00      Semestral ..... Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 3,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Assinaturas ..... Ramal 21      Oficina do Jornal ..... Ramal 29  
Publicidade ..... Ramal 20      Artes Gráficas ..... Ramal 50  
Venda Avulsa ..... Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente ..... 92-2863  
Diretor Administrativo ..... 292-3637  
Diretor Comercial ..... 92-3024  
Diretor do Jornal ..... 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

## DECRETO N.º 10.474, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Osvaldo Cruz, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 1.316,90 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado à Rua Vereador Ricardo Ponciano, no Município e Comarca de Osvaldo Cruz, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à ampliação do Centro de Saúde Tipo II e da Sede do Distrito Sanitário local, ou a outro serviço público, que consta pertencer à Congregação dos Padres Passionistas, imóvel esse descrito nos processos PGE, n.º 31.634-69, n.º 38.909-72 e 1 pensos SS. 17.566 e SS. n.º 2.844-70:

«A área de forma retangular, tem início no ponto «A» situado a 30,00m do cruzamento da Avenida John F. Kennedy com a Rua Vereador Ricardo Ponciano, medidos no alinhamento desta última e daí mede 26,90m de frente para a Rua Vereador Ricardo Ponciano até o ponto «E»; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente de propriedade da Congregação dos Padres Passionistas, na distância de 50,65m até o ponto «F»; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Mitra Diocesana na distância de 26,00m até o ponto «D»; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade do Governo do Estado na distância de 50,65m onde atinge o início da presente descrição, encerrando a área de 1.316,90 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Saúde, Código 4.1.1.5 — Edificações Públicas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de outubro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 10.475, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Transfere a administração de imóveis que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas, da administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria do Governo, as unidades autônomas e suas respectivas frações ideais de terreno, localizadas no 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 12.º andares do edifício Campanário, à Rua Antônio de Godoi n.º 122, nesta Capital, caracterizadas no memorial e plantas anexos ao Processo n.º 57676, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Percicles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de outubro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## Decreto N.º 10.476, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do dispositivo de segurança no entroncamento da SP-287 com a ligação SP-270—Piraju

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis assim descritos:

Área 1 — proprietário — Lázaro Dias da Mota e outros — Do ponto A ao ponto B em 205,00 m com o próprio, do ponto B ao ponto C em 124,00 m com um dos ramos do dispositivo, do ponto C ao ponto A em 113,00 m, com o Acesso a Piraju somando 2.990,00 m<sup>2</sup>; Área 2 — proprietário: Lázaro Dias da Mota e outros — Do ponto A ao ponto B em 120,00 m com o próprio, do ponto B ao ponto C, em 95,50 m com o Acesso a Piraju, do ponto C ao ponto A em 95,00 m com um dos ramos do dispositivo somando 2.660,00 m<sup>2</sup>; Área 3